



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Soraya Sotero Silva  
Assessora Especial  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 0537

**LEI N.º 2.207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.014.**

**“Altera a Lei nº. 1.922 de 21 de Dezembro de 2007,  
que modifica a Lei nº. 1.909 de 19 de Setembro de  
2007.”**

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suprimido os prazos para a concretização das moradias sociais definidos pelo Art. 2º da Lei nº 1.909 de 19 de Setembro de 2007 e pelo Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº. 1.922 de 21 de Dezembro de 2007, tendo em vista que o prazo estabelecido naquelas leis de 12 (doze) meses para as construções de moradia para fins sociais foram estendidos em muito, pelas dificuldades burocráticas, estando até hoje aguardando esta definição pelo ”Programa Minha Casa Minha Vida.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,**  
aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2.014.

**OTONIEL ANDRADE**  
Prefeito Municipal